



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

LEI Nº 1725

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PARTE DE ESTRADA RURAL PARA A ZONA URBANA, PARA FINS DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO, Prefeito Municipal de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monções aprova e ele, nos termos do art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Monções autorizado a proceder transferência para a área urbana de parte da estrada municipal MON-167 com 1.664,70 metros quadrados, a partir do cruzamento com a Rua Rio Branco, conforme abaixo descrita:

Trecho da Estrada Municipal MON-167, ligação entre a cidade de Monções e a cidade de Turiúba, ora denominada **Rua do Progresso**, com área de 1.664,70 metros quadrados, que consiste em 8,00 metros de leito carroçável e 2,00 metros de cada lado da referida via para passeio (calçada), dentro da seguinte descrição: tem início no vértice denominado 01, situado na **Rua Rio Branco**, e deste segue na confrontação com o imóvel de matrícula de nº13.653, propriedade de **Donizette Sanches da Silva**, sucessor de Eloy Lourenço da Silva, sucessor de Wilson Dechico, este sucessor de Oraldo José Trazzi, por 40,67 metros no azimute 177º08'15" até o vértice 02 e, ainda, em mesma confrontação anterior por 96,51 metros no azimute 172º27'10" até o vértice 03; daí à esquerda segue na confrontação com a Estrada Municipal MON-167, que liga **Monções** a **Turiúba**, por 12,00 metros no azimute 82º27'10" até o vértice 04; daí à esquerda segue na confrontação com **Antônio Valdecir Fabricio e outros**, matrícula de nº4.758, por 96,02 metros no azimute 357º08'15" até o vértice 05 e, ainda, em mesma confrontação anterior por 44,24 metros no azimute 352º27'10" até o vértice 06; daí à esquerda segue na confrontação com a **Rua Rio Branco** por 12,67 metros no azimute 247º33'45" até o vértice 01, início desta descrição.

ARTIGO 2º - O trecho ora urbanizado passará a denominar-se RUA ANTONIO FABRICIO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 19 de setembro de 2018.

Publicada e registrada na data supra.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA